CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 3 5

SÚMULA: - Abre um crédito de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao fornecimento de energia elétrica para Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado à compra de um gerador e materiais necessários para a instalação de luz elétrica na Séde do Distrito de Sabáudia.

Artigo 2º - O poder executivo disporá dêsse crédito na forma da lei, correndo o mesmo por conta do excésso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário por ventura existentes.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigôr a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 6 de julho de 1954.

Dr. Altevir A. Ribeiro
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO